



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 01/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos visando à contratação por tempo determinado de Docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino, Auxiliar de Planejamento para a Secretaria de Educação, Motorista e Monitor de transporte escolar, para o ano letivo de 2022”.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2022, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PARA OS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS; LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)** para ministrar aulas na rede Municipal de Educação; de **AUXILIAR DE PLANEJAMENTO** para a Secretaria de Educação; de **MOTORISTA** e **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** nos termos da Lei Municipal n.º 2.135/2020 e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais e das Inscrições

Das “Funções Temporárias”

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 30, de 24 de fevereiro de 2022 e da empresa Trentino Milan Ltda.
2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores, assim como, de auxiliar de planejamento, motorista e monitor de transporte escolar para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Juquitiba.
3. A classificação no processo seletivo simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.
- 4- As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS	R\$ 15,68 (hora/aula)	Jornada de 18 horas semanais	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	R\$ 15,68 (hora/aula)	Jornada de 18 horas semanais	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.406,36	44 H	05	ENSINO FUNDAMENTAL
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.570,97	44 H	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CAT "D" OU "E" CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
AUXILIAR DE PLANEJAMENTO	R\$1.446,83	44 H	02	ENSINO MÉDIO EXPERIÊNCIA EM INFORMÁTICA

4.1 - O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data da contratação.

5 - São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1– A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - Fica estipulado o período **de 22 a 25 de março de 2022** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7- As inscrições **DEVERÃO** ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

7.1 - O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Roberto Daher, nº 47, Centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba, o candidato deverá:

7.2 - Entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;

7.3 - Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

10- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.1 - Entende-se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2 - Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

12.3 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

13.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

14. Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor**, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

15. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição**, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.1 - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

15.2 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

15.3 - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

16. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

16.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

17. A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 27 de março de 2022 das 9h às 12h na Escola Municipal Raízes do Pau-Brasil** situada na Rua 28 de março, nº 10, Centro – Juquitiba – SP.

17.1 - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

18. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, para o credenciamento.

18.1 - O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

18.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

19. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

19.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

19.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

19.3. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 60 (sessenta) minutos do início da prova.

20. O programa sobre o qual versará a prova é o constante do Anexo I deste Edital.

21. A prova terá caráter classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

21.1. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

21.2 Das 30 (trinta) questões mencionadas acima, sendo **10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais (atualidades, legislação e cálculos) valendo 3 (três) pontos e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos valendo 4 pontos.**

22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

23. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

IV - não devolver o Caderno de Questões;

V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV

DOS TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

25. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos professores, terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - Doutorado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 3 (três) pontos;

II – Mestrado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 2 (dois) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (hum) ponto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

25.1 - Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

25.2 - Cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia de seus títulos, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, cargo pretendido, endereço e telefone.

26- Os candidatos a motorista de transporte escolar deverão fazer a prova prática, que ocorrerá na mesma data, às 13:30 horas em local a ser comunicado no dia da prova.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

27. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

27.1 No caso dos motoristas, a classificação será a média da somatória dos pontos obtidos na prova escrita e da prova prática.

28. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

- I - Tiver maior idade;
- II - Possuir o maior número de filhos menores;
- III - For casado;

29. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Juquitiba, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site (www.juquitiba.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Juquitiba (SP).

30. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

31. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

32 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32 – Os candidatos a **AUXILIAR DE PLANEJAMENTO, MOTORISTA e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** serão contratados, obedecida rigorosa ordem de classificação, assim como os **PROFESSORES** e de acordo com as disposições contidas na Resolução de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano de 2022 da Rede Pública Municipal de Juquitiba.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juquitiba, no site (www.juquitiba.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.

33 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º **2.135** de 17 de agosto de 2020, acordo com as necessidades da Administração Municipal.

34 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, conforme anexo IV.

35 - O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração e observados os prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

36 – Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba (SP), aos 21 de Março de 2022.

Ayres Scorsatto

Prefeito do município de Juquitiba (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 para:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (6.º AO 9.º ANO) - CIÊNCIAS
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (6.º AO 9.º ANO) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Ortografia oficial. Pontuação, acentuação. Emprego das classes de palavra: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Crase.

Conhecimentos Gerais: Questões envolvendo atualidades, legislação e cálculos.

- Lei Federal nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;
- Lei Federal nº 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. , com suas alterações e regulamentações;
- Constituição Federal - artigo 5º ao 7º; 37º ao 41º; 59º ao 69º ; 205 ao 214º ; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;
- Lei 13.146/15 – Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência;

Conhecimentos específicos:

- Conhecimentos específicos relacionados à formação acadêmica (Ciências / Inglês);
- Parecer CNE/CEB nº 7/2010 - MEC
- Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 anos
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular - homologada em 19/12/2018;
- Resolução nº 7, de 14 de Dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- PNE – Plano Nacional da Educação

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Língua Portuguesa: Interpretação de texto e ortografia oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Conhecimentos Gerais – Cálculos, atualidades .

Conhecimentos específicos:

- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atribuições da função de Monitor de transporte escolar;
- Ética no serviço público;
- LDB – Lei de Diretrizes e Base Lei nº 9394/96.

- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Língua Portuguesa: Interpretação de texto e ortografia oficial.

Conhecimentos Gerais – Cálculos, atualidades.

Conhecimentos específicos:

- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Ética no serviço público;
- Legislação de Trânsito.

- AUXILIAR DE PLANEJAMENTO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto e ortografia oficial.

Conhecimentos Gerais – Cálculos, atualidades.

Conhecimentos específicos:

- Conhecimento avançado de informática na elaboração de tabelas e gráficos;
- Digitação de ofícios, ordens de serviço;
- Interpretação de leis relacionadas à Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/ 2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6.º AO 9.º ANO), AUXILIAR DE PLANEJAMENTO, MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	22 a 25 de março de 2022	9h às 12h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba (SP)
Prova escrita	27 de março de 2022	9h às 12h
Resultado do Gabarito	29 de março de 2022	Até as 0h
Resultado da classificação	31 de março de 2022	A partir das 10h, no site e redes sociais da Prefeitura, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba
Recurso	01 de abril de 2022	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba.
Resultado do Recurso	04 de abril de 2022	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba.
Classificação final e homologação	07 de abril de 2022	A partir das 16h, no site e nas redes sociais da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Juquitiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Secretaria Municipal de Educação de Juquitiba (SP)

Nome do (a) candidato (a) _____

Inscrição _____

Juquitiba (SP), ____ / __ / 2022.

Visto da Recepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, na categoria exigida pelo emprego, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado Médico Admissional.